

Prov. Bei nº 629/09

AO EXPEDIENTE
Em 25 AGO 2009



Recebido. Autue-se
e inclua em pauta.
Em / / 20

1º Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA	Assembléia Legislativa
26 AGO 2009	
Protocolo <u>187/09</u>	MENSAGEM N° 145 , DE 25 DE AGOSTO
Processo <u>185/09</u>	DE 2009.

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

EXCELENTESSÍMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

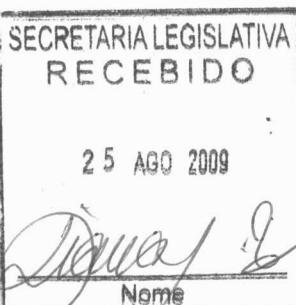
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 1.317.095,05 em favor do Ministério Público do Estado de Rondônia”.

Nobres Parlamentares, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas de capital do Ministério Público do Estado de Rondônia, até o montante de R\$ 1.317.095,05 (Um milhão, trezentos e dezessete mil, noventa e cinco reais e cinco centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 1.317.095,05 em favor Ministério Público do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito por Superávit Financeiro, para o atendimento de despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 1.317.095,05 (Um milhão, trezentos e dezessete mil, noventa e cinco reais e cinco centavos), em favor do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 2º O superávit financeiro é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2008, apurado no Balanço Patrimonial da entidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I	SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - MP			1.317.095,05
29.001.03.091.1001.1196	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES FÍSICAS DO MPE/RO	4.4.90	0100	1.000.000,00
29.001.03.122.1280.2994	ADQUIRIR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	4.4.90	0100	317.095,05
			TOTAL	1.317.095,05